



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL Nº 002/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO (com fixação de preço máximo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2825/2021

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1)** O PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 477/2022, receberá **até às 9h, do dia 9/03/2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, propostas para contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme cargos e vagas, conforme relatado no item 2 deste Edital.

**2. OBJETO**

**2.1)** O objeto deste Edital Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para a **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, através de provas objetivas, de títulos e prática, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme cargos e vagas constante no Anexo I do Termo de Referência.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1)** Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04 – Administração

122 – Administração Geral

7 – Modernização da Gestão Administrativa

1004 – Promoção de Concurso Público para provimento de cargos

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros –PJ (217)

01 Recurso Livre

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1)** Em se tratando de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, apenas **poderão dela participar**, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os **interessados cadastrados** (ver item 5 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação;

**4.2)** As licitantes que não estejam cadastradas, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento, fazendo encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço citado no Preâmbulo, toda a documentação indicada no item 5 do presente Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br

2



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**4.2.1)** Será emitido o CRC de Fornecedor e Prestador de Serviço para o licitante, devendo este ser entregue junto aos demais documentos, no envelope HABILITAÇÃO.

**4.3) Caso a Licitante já tenha cadastro** junto à Prefeitura Municipal, cujos documentos e prazos expiraram ou foram alterados, deverá **providenciar a atualização do mesmo, no prazo estipulado no item 4.1;**

**4.4)** Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

I - Concordatárias ou com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município;

III - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurem os motivos determinantes da punição, e cujo ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

V - Tenham como dirigente gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela Licitação;

VI - Que, por qualquer motivo, se utilizem indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através da Lei Complementar 123/2006.

#### 5. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

**5.1)** As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiver interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento de objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação econômica e técnica e regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

##### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Registro Comercial no caso de **empresa individual**;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no **caso sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Declaração de que **não possui menor em seu quadro** funcional em trabalhos insalubres ou no turno da noite, devidamente assinada e carimbada pelo seu representante legal da proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**e)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do **FGTS**;

a) Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal** do Município da proponente;

b) Certidão de Regularidade da **Fazenda Estadual**;

c) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta de Regularidade);

d) Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas** junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigidos e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, podendo ser substituído por Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED - Serviço Público de Escrituração Digital, conforme Instruções Normativas RFB nº. 787/07. A situação da empresa deverá ser comprovada através dos seguintes indicadores, que serão apresentados já calculados por profissional competente, será realizada com a aplicação da seguinte fórmula, e respectivos índices mínimos aceitáveis:

a.1) LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LC for igual ou superior a **1,0**.

a.2) LG (índice de liquidez geral), o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LG for igual ou superior a **1,0**.

a.3) SG (solvência geral), o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o SG for igual ou superior a **1,50**.

Onde:

**AC** = Ativo circulante

**PC** = Passivo circulante

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo

**DA** = Despesas Antecipadas

**Obs:** utilizar no cálculo duas casas decimais.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a.4) Comprovação de **patrimônio líquido mínimo** da empresa **igual ou superior a 10%** do valor de referência do município para execução dos serviços;

b) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de **Registro da empresa no CRA**;

a) Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, competente à sede da licitante, sendo este de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pelos serviços durante a execução do contrato;

b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional”, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA competente, em nome do Responsável Técnico da empresa indicado na alínea “a” fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente serviços na condição de responsável técnico, com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.2) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados **em original ou cópia**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### 6. DOS PRAZOS

6.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

6.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha;

6.3) A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser concluída em até **180 (cento e oitenta) dias** ininterruptos, iniciada a contagem a partir da assinatura do Contrato.

6.4) Para efeito de julgamento da habilitação e proposta serão considerados os prazos totais fixados pela licitante, contados em dias úteis;

6.5) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 (**modelo Anexo VIII**);

6.5.1) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.5;

6.6) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, conforme item 14 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1) As empresas que desejam participar da licitação estarão condicionadas à apresentação de 03 (três) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados de 01 – HABILITAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO, na seguinte forma:

**I - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
TERÁ, NA PARTE EXTERNA, AS SEGUINTE INDICAÇÕES:  
- HABILITAÇÃO  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
**- EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023**  
- NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ

**II - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
TERÁ, NA PARTE EXTERNA, AS SEGUINTE INDICAÇÕES:  
- PROPOSTA TÉCNICA  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
**- EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023**  
- NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ

**III – ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO**  
TERÁ, NA PARTE EXTERNA, AS SEGUINTE INDICAÇÕES:  
- PROPOSTA DE PREÇO  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
**- EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023**  
- NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ

7.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas em seu conteúdo.

7.3) Os documentos exigidos nos envelopes, deverão ser apresentados **em original ou cópia**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.4) Não serão consideradas as propostas que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

7.5) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após entregues à Comissão de Licitação.

7.6) Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, materiais de expediente, mão-de-obra, taxas, encargos das leis sociais, trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

R



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

7.7) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para executar o serviço, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

#### 8. DOS ENVELOPES:

##### 8.1) Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO:

O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 7.1.I deste Edital e o no seu interior, deverá conter, para sua habilitação, a seguinte documentação:

I - Documento **credenciando o representante da proponente** para a licitação, quando o mesmo se fizer presente (**modelo Anexo I**);

II – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - emitido pela Prefeitura Municipal de Glorinha atualizado, conforme item 4;

III - **Declaração** assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa de que é declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa (**modelo Anexo II**);

8.1.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração** firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital

8.1.2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital; (**modelo Anexo IV**)

8.1.3) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 8.1.1 e 8.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

8.1.4) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.1.5) O prazo de que trata o item 8.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.1.6) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.2) Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA:

**8.2.1)** O envelope nº. 02 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 7.1.II deste Edital e o no seu interior, deverá conter, para fins de pontuação a documentação constante nos Quadros 1, 2 e 3:

**8.2.2)** Deverá conter os valores dos critérios de pontuação pretendidos relativos à empresa licitante e a sua equipe de profissionais, de acordo com os Quadros 1, 2 e 3 do subitem 8.4.

**8.3)** Atestados, Declarações ou Certificados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante em prestar serviços de planejamento, organização e execução e realização de concurso público. Os referidos documentos deverão expressar além das informações qualitativas, os dados quantitativos a fim de possa ser evidenciada a pontuação obtida no Quadro 2.

**8.3.1)** Certificados ou diplomas em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado dos profissionais indicados, para prestação dos serviços objeto desta Licitação.

**8.3.2)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela instituição responsável pelo curso. Caso ainda, não possua diploma, será aceito documento expedido pela instituição responsável pelo curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.

**8.3.3)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela instituição responsável pela titulação. Caso ainda, não possua o certificado, será aceito documento expedido pela instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.

**8.3.3.1)** Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "*pós-graduação Lato sensu*" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.

**8.4)** Os critérios para pontuação máxima da proposta técnica são os expostos nas tabelas abaixo:

QUADRO 1 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (PROFISSIONAIS DA LICITANTE)			
CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS
Especialização ( <i>Lato sensu</i> /MBA)	1,5 (um vírgula cinco) pontos por profissional, limitado a 09 pontos.		09 pontos
Mestrado ( <i>Stricto sensu</i> )	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por profissional, limitado a 15 pontos.		15 pontos
Doutorado	4,0 (quatro) pontos por		16 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

(Stricto sensu)	profissional, limitado a 16 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS:</b>		<b>40 PONTOS</b>

QUADRO 2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE – QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA MESMA		
QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
Concurso com até 1000 candidatos	1 (um) ponto por concurso, limitado a 06 pontos.	06 pontos
Concurso com 1001 até 2000 candidatos	1,5 (um vírgula cinco) pontos por concurso, limitado a 09 pontos.	09 pontos
Concurso com mais de 2000 candidatos	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por concurso, limitado a 15 pontos.	15 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS:</b>		<b>30 PONTOS</b>

QUADRO 3 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE – QUANTIDADE DE CONCURSOS REALIZADOS POR ESFERA GOVERNAMENTAL		
ESFERA GOVERNAMENTAL	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
Concurso na esfera Municipal	1,5 (um vírgula cinco) pontos por concurso, limitado a 09 pontos.	09 pontos
Concurso na esfera Estadual ou Federal	3,5 (três vírgula cinco) pontos por concurso, limitado a 21 pontos.	21 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS:</b>		<b>30 PONTOS</b>

**8.4.1)** Os critérios de pontuação para a Capacitação Técnica dos profissionais da Licitante (Quadro 1 do subitem 8.4) serão pontuados em no máximo 40 (quarenta pontos), a saber:

- a)** 1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada profissional com formação em pós-graduação, independente da área, limitado a nove pontos;
- b)** 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada profissional com formação em mestrado, independente da área, limitado a quinze pontos;
- c)** 4,0 (quatro) pontos para cada profissional com formação em doutorado, independente da área, limitado a dezesseis pontos.

**8.4.1.1)** Não será aceita a titulação cumulativa do mesmo componente da equipe técnica, devendo pontuar apenas na formação que apresentar maior peso/pontuação.

**8.4.1.2)** Para aferição dos documentos elencados no subitem 8.3.1 e sua respectiva pontuação (quadro 1 do subitem 8.4) as empresas licitantes deverão comprovar o vínculo para todos os integrantes da equipe técnica referenciados, através de um dos seguintes documentos elencados abaixo:

- a)** Contrato Social;
- b)** Carteira de Trabalho;
- c)** Contrato de Trabalho (acompanhado de prova solicitada no subitem 8.4.1.3 do Edital);





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

d) Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica sem vínculo trabalhista de acordo com a legislação civil comum.

**8.4.1.3)** Em conformidade ao artigo 456 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e ao artigo 13 do Decreto Lei n.º 926 de 10 de outubro de 1969, as licitantes que apresentarem Contrato de Trabalho onde os profissionais relacionados figurem como “empregados” para comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o profissional, deverão fazer acompanhar prova do Contrato por meio de cópia de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob pena de desclassificação.

**8.4.2)** Os critérios de pontuação para a Capacitação Técnica da Licitante serão pontuados em no máximo 60 (sessenta pontos), divididos em: 30 pontos na avaliação da quantidade de candidatos inscritos em concursos públicos realizados pela Licitante (quadro 2 do subitem 8.4.); e 30 pontos na avaliação da quantidade de concursos realizados por esfera governamental (quadro 3 do subitem 8.4) a saber:

**8.4.2.1)** Quadro 2 (subitem 8.4.):

a) 1 (um) ponto para cada concurso público realizado pela empresa Licitante, que tenha atingido até 500 candidatos inscritos, limitado a seis pontos;

b) 1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada concurso público realizado pela empresa Licitante, que tenha atingido de 501 até 100 candidatos inscritos, limitado a nove pontos;

c) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada concurso público realizado pela empresa Licitante, que tenha atingido acima de 1000 candidatos inscritos, limitado a quinze pontos.

**8.4.2.2)** Quadro 3 (subitem 7.4.):

a) 1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada concurso público realizado pela empresa Licitante na esfera Municipal, limitado a nove pontos;

b) 3,5 (três vírgula cinco) pontos para cada concurso público realizado pela empresa Licitante na esfera Estadual ou Federal, limitado a vinte e um pontos.

**8.5)** Os Atestados, Declarações ou Certificados de Capacidade Técnica poderão ser cumulativos no sentido de comprovar tanto a pontuação do Quadro 2 quanto do Quadro 3 do subitem 8.4, do Edital, ou seja, o mesmo atestado poderá comprovar a pontuação nos dois critérios avaliados desde que contemple tais informações.

**8.6)** Em conformidade ao artigo 46, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **estará automaticamente desclassificada a proposta técnica que não alcançar a pontuação mínima de 60 pontos** (resultado da soma dos Quadros 1, 2 e 3 do subitem 8.4 deste Edital), impossibilitando a Licitante de participar da fase de proposta de preço, sendo a proposta de preço devolvida intacta ao referido licitante que não obtiver valorização mínima de 60 pontos na proposta técnica.

**8.7)** Não sendo o titular da licitante o assinante da proposta técnica, deverá ser anexado documento que autorize quem assina a apresentar proposta em nome da licitante.

**8.8) Envelope nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.8.1)** O envelope nº. 03 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 7.1.III deste Edital e o no seu interior, deverá conter, a seguinte documentação:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**8.8.2)** Deverá ser impressa em via avulsa, sem rasuras, entrelinhas, ressalvas de qualquer tipo.

**8.8.3)** Constar o preço total para o objeto da presente licitação para o limite de até 3.000 candidatos e o valor unitário para candidatos excedentes, em R\$ (reais) e por extenso, em algarismos arábicos, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, não excedendo o limite fixado no subitem 8.8.6 deste Edital.

**8.8.4)** No preço proposto devem estar inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, fretes, seguros, despesas, contratação de fiscais de prova, e demais encargos derivados da prestação de serviços objeto da presente Licitação.

**8.8.5)** Não será aceito qualquer tipo de proposta alternativa (opção), sendo desclassificada a proposta apresentada.

**8.8.6)** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor proposto que exceder a R\$ 90.490,00 (noventa mil quatrocentos e noventa reais) de preço para o objeto desta Licitação, considerando-se o limite de até 3.000 candidatos.

**8.8.7) Deverá ser apresentada planilha orçamentária** detalhada de custos e formação de preço, compreendendo os custos dos serviços, despesas variáveis, despesas fixas e lucro líquido compatível ao valor proposto.

**8.8.8)** Para a análise da planilha orçamentária de custos e formação de preços, serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante submete-se.

**8.8.9)** Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimentos com alíquotas diferenciadas, deverá informá-la em sua planilha, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos. Neste caso a Licitante deverá proceder à comprovação juntando em anexo à planilha documentos hábeis em referência às alíquotas informadas.

**Observação:** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.

**Observação:** O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data apazada para a sua entrega.

**8.8.3)** Não sendo o titular da licitante o assinante da proposta, deverá ser anexado documento que autorize quem assina a apresentar proposta em nome da licitante.

**8.8.12)** Quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título;

**8.8.13) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

## 9. DO JULGAMENTO

### 9.1) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.1)** As propostas de preços, respeitado o limite estabelecido no subitem 8.8.6 deste Edital, serão avaliadas e valorizadas com a diferença de 06 (seis) pontos, da seguinte forma:

a) Proposta de menor preço = será valorizada com 100 pontos;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- b) Proposta com segundo menor preço = será valorizada com 94 pontos;
  - c) Proposta com terceiro menor preço = será valorizada com 88 pontos;
  - d) Proposta com quarto menor preço = será valorizada com 82 pontos;
- E assim sucessivamente, observado o mesmo critério.

**9.1.2)** Serão classificadas as propostas que atendam as especificações do Termo de Referência e as regras constantes em Edital.

### 9.2) DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL

**9.2.1)** A classificação final das licitantes proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorações das propostas técnicas e de preço, em conformidade ao disposto no artigo 46, § 2º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, através da seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(\text{pontos obtidos na proposta técnica} \times 5) + (\text{pontos obtidos na proposta de preços} \times 5)}{10}$$

**9.2.2)** A classificação final será feita da maior média para a menor, julgando-se vencedora a licitante que obtiver a maior média.

**9.2.3)** Verificada a igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

**9.2.4)** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

**9.2.5)** Com a divulgação do resultado da fase de classificação, transcorrido o prazo de recursos, e após homologação do resultado pela autoridade competente, será firmado contrato com a licitante adjudicada.

**9.3)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes;

**9.4)** Ocorrendo o **empate ficto** previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, beneficiada pela Lei Federal nº 11.488/2007, em conformidade com os itens que seguem:

**9.4.1)** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

**9.4.2)** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**9.5)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.4.2 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor;

**9.6)** O disposto no item 9.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**9.7)** No caso de **equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.8)** Decairá do **direito de impugnar**, perante a Prefeitura os termos do edital de licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**9.9)** Se todas as habilitações/propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a inabilitação/desclassificação.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1)** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1)** A fiscalização dos serviços serão executados pela Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, através de servidores designados através de Portaria.

**11.2)** A Administração exercerá ampla e contínua fiscalização, visando à execução dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços executados, informando as sugestões ao CONTRATADO.

**11.3)** Comete, ainda à Fiscalização:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- d) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1)** O pagamento será efetuado à licitante contratada, em depósito em contracorrente do fornecedor, em três parcelas nas seguintes proporções e mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- a) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado em até cinco dias úteis a partir da publicação da homologação das inscrições;
- b) 20% (vinte por cento) do valor adjudicado em até cinco dias úteis a partir da aplicação das provas objetivas;
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor adjudicado em até cinco dias úteis a partir da publicação do resultado final dos classificados após a fase de recursos, respectiva homologação do Concurso Público e cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas.

**12.2)** Sobre o valor total adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será adicionado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para cada candidato inscrito que exceder o limite de 3000 (três mil) candidatos, para tanto, será multiplicado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo número de candidatos extras para totalização do valor a pagar, que somado ao valor adjudicado será pago nos percentuais e prazos definidos na cláusula 12.1 deste Edital.

**12.3)** O pagamento se dará, mediante a apresentação das CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

**12.4)** A Empresa vencedora deverá informar uma conta bancária única para o recebimento dos pagamentos, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Glorinha no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

**12.5)** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, sendo processadas as retenções necessárias;

### 13. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

**13.1)** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**13.3)** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**13.4)** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**13.5)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**13.6)** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**13.7)** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município. **13.8)** Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**14. DAS PENALIDADES**

- 14.1)** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital;
- 14.2)** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
- 14.3)** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;
- 14.4)** A multa será cobrada administrativamente ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.5)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II - Multa, na forma prevista neste instrumento;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.6)** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 14.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 14.7)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
  - III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
  - IV - Desatender às determinações da fiscalização;
  - V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
  - VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- 14.8)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
  - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**14.9)** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 14.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 15. DA POSSÍVEL FRAUDE À LICITAÇÃO

**15.1)** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 16. DO FORO

**16.1)** Fica eleito Foro da Comarca de Gravataí para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1)** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha, no Setor de Compras e Licitações, no endereço expresso no item 1, ou pelo telefone (51) 3487-1020, ramal 213, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: [compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br);

**17.2)** O edital encontra-se disponibilizado no link [www.glorinha.rs.gov.br/gov/category/compras-publicas/tomada-de-preco](http://www.glorinha.rs.gov.br/gov/category/compras-publicas/tomada-de-preco) ;

**17.3)** Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil às mãos da Comissão de Licitações ou do Setor de Compras e Licitações;

**17.4)** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

**17.5)** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93);

**17.6)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**17.7)** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**17.8)** Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

**17.9)** Não havendo expediente na data fixada no item 1.1, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**17.10)** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar, a presente TOMADA DE PREÇOS a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Átrio de Publicações Oficiais;

**17.11)** Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Recusa ao Prazo de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 07 de fevereiro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura dos Envelopes da Documentação da Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta de Preços, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a LICITAÇÃO em epígrafe, podendo inclusive abrir mão do prazo recursal.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)  
(Nome e assinatura do representante).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da **Tomada de Preços nº. 002/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio-Gerente.  
(Identificação da Assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto  
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor  
de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal com nome e cargo)

(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a  
licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecido pela Lei  
Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando  
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a  
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na  
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada  
vencedora do certame.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ou

\_\_\_\_\_  
Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá estar **DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 -  
DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

\_\_\_\_\_, empresa situada  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação  
no processo licitatório **Tomada de Preço 002/2023**, que não pretende recorrer da  
decisão da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da fase de  
habilitação. Renúncia, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo  
recursal, caso seja declarada habilitada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal com nome e cargo)

(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2825/2021

1. OBJETO

1.1. O Concurso Público deverá ser realizado em 02 (dois) quadros distintos, sendo um para a área da educação e o outro para os demais cargos.

1.2. Descrição e valor mediano orçado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor estimado R\$
01	01	SERV.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, para seleção de candidatos, <b>para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Glorinha/RS</b> , sob regime estatutário, mediante provas objetivas, de títulos e prática, conforme o caso.  Deverá ser considerado o valor para até 3.000 (tres mil) inscrições para o cálculo dos custos para composição da proposta financeira.	R\$ 90.490,00
02	2.000	un	Candidato excedente	R\$ 27,31

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 145.110,00.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A proponente deverá:

I - Planejar, organizar e realizar o Concurso Público em conformidade com o disposto no edital de licitação, no objeto contratual e legislação pertinente;

II - Assim que o contrato de prestação de serviços for assinado por ambas as partes, deverá apresentar à Comissão Municipal de Concurso o cronograma de todas as atividades a serem desenvolvidas, até a homologação do resultado final, com datas estipuladas, para análise e aprovação;

III - Elaborar as minutas de todos os editais relativos ao Concurso Público, tais como: editais de abertura, editais dos inscritos (antes e após recurso de homologação), editais de convocação para as provas, editais de publicação dos resultados preliminares, editais de homologação dos resultados, etc., submetendo-os (todos) à prévia aprovação da Comissão Municipal de Concurso;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- IV - Observar o conteúdo do regulamento de concursos municipais, publicado através do Decreto nº4.399/2018;
- V - Respeitar os seguintes prazos para apresentação das minutas dos editais dos processos: 30 (trinta) dias antes da publicação, os editais de abertura; 03 (três) dias antes da publicação, os editais restantes;
- VI - Apresentar as minutas dos editais formatadas, alinhadas, com perfeita organização visual e revisão de texto;
- VII - Possuir, em seu quadro funcional (permanente ou contratado), profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos de classe, de acordo com as especializações listadas em anexo ou em áreas afins, os quais ficarão responsáveis pela elaboração, correção e análise de recursos, das provas de conhecimentos específicos de cada área;
- VIII - Indicar, de maneira formal, profissional responsável da proponente, que tratará de todos os assuntos pertinentes aos processos, diretamente com a Comissão Municipal de Concurso;
- IX - Examinar os candidatos para os cargos de nível fundamental e médio, através de prova objetiva de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas que contemple **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação**;
- X - Examinar os candidatos para os cargos de nível superior através de prova objetiva de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas que contemple **Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação**;
- XI - Dividir as matérias indicadas nos itens IX e X da seguinte forma:

	Ensino Fundamental e médio	Ensino Superior
Língua Portuguesa	10	10
Matemática	10	-
Conhecimentos Específicos	20	30
Legislação	10	10
<b>TOTAL de QUESTÕES:</b>	<b>50</b>	<b>50</b>

- XII - Examinar os candidatos aos cargos de Professor e Especialistas através de prova objetiva e prova de títulos, bem como prova objetiva e prática as demais cargos relacionados no quadro constante no item 6.2.
- XIII - Publicar todos os Editais e avisos referentes ao Concurso Público em seu site oficial, e disponibilizar os arquivos para publicação no site oficial do município.
- XIV - Disponibilizar as inscrições e os recursos por meio eletrônico, cujo cadastro deverá formar banco de dados que contenham, além dos dados pessoais e endereço completo, obrigatoriamente dois números de telefone e e-mail;
- XV - Responsabilizar-se pela integração do seu sistema de geração de inscrição com o sistema de arrecadação do município, para fins de emissão da guia de recolhimento das taxas ao município.
- XVI - Fornecer ao Município relatórios demonstrativos com a indicação da totalidade de inscritos homologados, em ordem alfabética para cada cargo e para cada um dos concursos;
- XVII - Dar publicidade, através do site oficial da proponente, disponibilizando os arquivos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- para publicação no site oficial do município, a composição da banca examinadora;
- XVIII - Responsabilizar-se, às suas expensas, pela contratação, convocação, seleção, treinamento e pagamento de fiscais de prova para atuar em sala de aula, em quantidade necessária e de no mínimo 03 (três) fiscais volantes por local de prova.
- XIX - Responsabilizar-se, às suas expensas, pela compra e disponibilização de todo e qualquer material necessário para o dia da realização das provas;
- XX - Elaborar, aplicar e avaliar a prova prática dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, entre os 15 colocados para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, em 1 tipo de veículo/máquina, sendo de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos veículos/máquina e cedência do local para aplicação da prova prática.
- XXI - Responsabilizar-se pela elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas, de acordo com o edital e legislação pertinente, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos homologados;
- XXII - Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, conforme a sua necessidade declarada no ato da inscrição, bem como outras necessidades que venham a ocorrer no momento da prova, como: lactantes, necessidades temporárias, etc...
- XXIII - As provas poderão ser aplicadas em turnos e dias distintos, desde que sejam totalmente diferentes;
- XXIV - Responsabilizar-se, às suas expensas, pela correção das provas através de leitura óptica com processo de desidentificação do candidato;
- XXV - Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos títulos, bem como a realização de sorteio público, em caso de desempate, conforme legislação vigente;
- XXVI - No caso de eventual ação judicial durante a realização do certame até a homologação do resultado final, sendo a empresa proponente identificada no polo passivo, deverá esta assumir a responsabilidade de toda defesa processual, sem ônus para o Município;
- XXVII - Fornecer ao Município após a realização de cada fase do Concurso Público, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e as listagens oficiais para homologação dos resultados;
- XXVIII- Fornecer ao Município, após a homologação dos resultados finais, dossiês completos - impressos e encadernados - que contenham todas as documentações originais, referentes ao Concurso Público, para arquivo;
- XXIX - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, ações judiciais: trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou outras, vinculadas a prestação do serviço.
- XXX - Deverão ser tratados com a Comissão Municipal de Concurso, os assuntos para interpretação e/ou solução de quaisquer dúvidas e/ou problemas que surgirem, devendo ser realizadas reuniões na sede da Prefeitura;

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas de cada concurso, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo na Prefeitura, num prazo de até 180 (cento e oitenta dias) ininterruptos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Comissão do Concurso.

### **4. DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Os valores das taxas de inscrição serão:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

I - cargos de nível fundamental – R\$ 70,00 (setenta reais);

II - cargos de nível médio – R\$ 100,00 (cem reais); e

III - cargos de nível superior – R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

4.2. Deverá ser considerado o valor para até 3.000 (três mil) inscrições para o cálculo dos custos para composição da proposta financeira e de aproximadamente 2.000 (dois mil) inscritos excedentes.

4.3. Será considerado para pagamento somente o valor correspondente às inscrições homologadas, cujo valor unitário será apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número de candidatos inscritos. Caso ultrapasse as 3000 inscrições homologadas, será apurado o valor final da mesma forma.

4.4. A proponente deverá repassar, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas, a quantidade e respectivo valor referente ao excedente às inscrições previstas;

### 5. LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A Contratante deverá:

I - Providenciar, às suas expensas, locais para a realização das provas, responsabilizando-se pela contratação – inclusive sob a forma de locação, se for necessário – e pela organização dos locais de realização das provas.

### 6. QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

#### 6.1. QUADRO DE CARGOS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QUANT. DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	40h	2.251,00	Ensino Médio na modalidade Normal (magistério) ou Curso Superior completo em Pedagogia	CR	OBJETIVA
02	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL	22h	2.262,42	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com formação específica para Orientação Educacional e/ou formação em Curso de Pós- Graduação em Orientação Educacional, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
03	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL	22h	2.478,85	Formação em curso de pós-graduação em Educação Especial, com du-	02	OBJETIVA E DE TÍTULOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

				ração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.		
04	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: PSICOPEDAGOGIA	22h	2.478,85	Formação em curso de pós-graduação em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.	02	OBJETIVA E DE TÍTULOS
05	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: SUPERVISÃO ESCOLAR	22h	2.262,42	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com formação específica para Supervisão Escolar e/ou formação em Curso de Pós- Graduação em Supervisão Escolar, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.	03	OBJETIVA E DE TÍTULOS
06	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22h	2.262,42	Formação em curso de licenciatura plena em pedagogia	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
07	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: ARTES VISUAIS	22h	2.262,42	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de artes visuais	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
08	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: CIÊNCIAS	22h	2.262,42	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de ciências	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
09	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	22h	2.262,42	Formação em curso superior de licenciatura plena na disciplina de educação física	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS
10	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR	22h	2.262,42	Formação em curso superior de licenciatura	CR	OBJETIVA E DE TÍTULOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	DISCIPLINA: HISTÓRIA			plena na disciplina de história		LOS
11	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: GEOGRAFIA	22h	2.262,42	Formação em curso su- perior de licenciatura plena na disciplina de geografia	01	OBJETIVA E DE TÍTU- LOS
12	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: LÍN- GUA INGLESA	22h	2.262,42	Formação em curso su- perior de licenciatura plena na disciplina de língua inglesa	CR	OBJETIVA E DE TÍTU- LOS
13	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	22h	2.262,42	Formação em curso su- perior de licenciatura plena na disciplina de língua portuguesa	CR	OBJETIVA E DE TÍTU- LOS
14	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: MATEMÁTICA	22h	2.262,42	Formação em curso su- perior de licenciatura plena na disciplina de matemática	CR	OBJETIVA E DE TÍTU- LOS

6.2. QUADRO DOS DEMAIS CARGOS

ITEM	CARGO	CARGA HO- RÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QUANT. DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	ADVOGADO	30h	5.786,34	Curso superior de Bacharel em Ciênci- as Jurídicas Sociais e habilitação legal para o exercício da função de advoga- do	01	OBJETIVA
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01	40h	2.604,00* <sup>3</sup>	Ensino Médio Com- pleto* <sup>1</sup>	CR	OBJETIVA
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02	40h	2.604,00* <sup>3</sup>	Ensino Médio Com- pleto* <sup>1</sup>	CR	OBJETIVA
04	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h	2.424,00* <sup>3</sup>	Ensino Médio Com- pleto*	CR	OBJETIVA
05	AGENTE ADMINISTRA- TIVO	40h	2.251,00	Ensino Médio Com- pleto	05	OBJETIVA
06	AGENTE FISCAL SANI- TÁRIO	40h	2.251,00* <sup>2</sup>	Ensino Médio Com- pleto	CR	OBJETIVA
07	AGENTE FISCAL TRIBU- TÁRIO	40h	2.251,00* <sup>2</sup>	Ensino Médio Com- pleto e carteira na-	CR	OBJETIVA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

				cional de habilitação, no mínimo na categoria "B"		
08	ASSISTENTE SOCIAL	30h	3.786,92	Ensino superior com habilitação legal para exercício da profissão de Assistente Social	CR	OBJETIVA
09	ARQUITETO	20h	5.086,51	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto	CR	OBJETIVA
10	BIÓLOGO	30h	3.786,92	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo e registro no respectivo conselho de classe	CR	OBJETIVA
11	CONTADOR	40h	5.786,34	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Contador	CR	OBJETIVA
12	ENGENHEIRO CIVIL	20h	5.086,51	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro.	CR	OBJETIVA
13	ENFERMEIRO	40h	5.086,51	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.	02	OBJETIVA
14	FONOAUDIÓLOGO	30h	3.786,92	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo	CR	OBJETIVA
15	INSTRUTOR DE MÚSICA	20h	2.464,78	Ensino médio e comprovação de experiência na função	01	OBJETIVA
16	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8h	3.129,11	Ensino superior com habilitação le-	CR	OBJETIVA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

				gal para o exercício da profissão de médico		
17	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF	20h	9.656,34	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico	CR	OBJETIVA
18	MÉDICO GINECOLOGISTA	8h	3.129,11	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico ginecologista	01	OBJETIVA
19	MÉDICO CARDIOLOGISTA	8h	3.129,11	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico cardiologista	CR	OBJETIVA
20	MÉDICO PEDIATRA	8h	3.129,11	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra	CR	OBJETIVA
21	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	8h	3.129,11	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico	CR	OBJETIVA
22	MÉDICO PSIQUIATRA	8h	3.129,11	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico psiquiatra	01	OBJETIVA
23	MÉDICO VETERINÁRIO	20h	3.786,92	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão e carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria "B"	CR	OBJETIVA
24	MERENDEIRO	40h	1.509,11	Ensino Fundamental Completo	CR	OBJETIVA
25	MECÂNICO	40h	2.251,00	Ensino Fundamental Incompleto e experiência comprovada na função	CR	OBJETIVA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

26	MOTORISTA	40h	2.052,19	Ensino fundamental incompleto e CNH com categoria, no mínimo "D", com curso específico para dirigir veículos especiais como ambulância e transporte escolar	02	OBJETIVA + PROVA PRÁTICA
27	NUTRICIONISTA	30h	3.786,92	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
28	ODONTÓLOGO	8h	2.464,78	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão	01	OBJETIVA
29	OPERARIO ESPECIALIZADO	40h	1.979,07	Ensino Fundamental Incompleto	CR	OBJETIVA
30	OPERADOR DE MÁQUINAS	40h	2.251,00	Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação no mínimo "C"	01	OBJETIVA + PROVA PRÁTICA
31	PEDREIRO	40h	1.979,07	Ensino Fundamental incompleto	CR	OBJETIVA
32	PSICOLOGO	30h	3.786,92	Ensino superior com habilitação legal para o exercício da profissão	CR	OBJETIVA
33	SECRETÁRIO DE ESCOLA	40h	2.052,19	Ensino Médio Completo	CR	OBJETIVA
34	TESOUREIRO	40H	3.129,11	Curso Técnico em Contabilidade	CR	OBJETIVA
35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	3.129,11	Ensino médio com habilitação legal para o exercício da profissão, registro no respectivo conselho de classe	02	OBJETIVA
36	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	3.786,92	Ensino superior habilitação legal para o exercício da profissão de terapeuta ocupacional	CR	OBJETIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

\* Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

\*<sup>1</sup> - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

\*<sup>2</sup> - O valor monetário da Parcela Autônoma de Risco de Vida será devido à razão de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, sem incidência de qualquer vantagem e reajustado nos mesmos índices e períodos em que houver o reajuste dos vencimentos do quadro dos servidores municipais.

\*<sup>3</sup> - Vencimento, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2220/2022.

**7. BENEFÍCIOS**

7.1 Os servidores tem o benefício do cesta básico e do cartão alimentação (sobre os dias trabalhados), conforme Lei Municipal nº 1692/2014.

*P*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Glorinha/RS

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa especializada para a **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, através de provas objetivas e de provas objetivas, de títulos e prática, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme objeto do **Edital Tomada de Preços nº. 002/2023** e com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Global R\$
01	01	SERV.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, para seleção de candidatos, <b>para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Glorinha/RS</b> , sob regime estatutário, mediante provas objetivas, de títulos e prática, conforme o caso.  Deverá ser considerado o valor para até 3.000 (tres mil) inscrições para o cálculo dos custos para composição da proposta financeira.	
02	2.000	un	Candidato excedente	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

(data, assinatura do responsável técnico e carimbo do CNPJ da empresa)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA  
EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE  
FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. ...., brasileiro, ....., domiciliado e residente do mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o nº ..... a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 2825/2021, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao Edital Tomada de Preços nº. 002/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, para seleção de candidatos, para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, sob regime estatutário, mediante provas objetivas, de títulos e prática, conforme Termo de Referência anexo.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2 - A Contratada se compromete a iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, e a concluí-lo em até 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Comissão do Concurso.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3 - Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Modernização da Gestão Administrativa

1004 - Promoção de Concurso Público para provimento de cargos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros -PJ (217)

01 Recurso Livre

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4 - O preço global do presente contrato é de R\$ ..... (), sendo R\$ () unitário

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

correspondente a candidato excedente.

4.1 - O pagamento será efetuado à licitante contratada, em depósito em conta-corrente do fornecedor, em três parcelas nas seguintes proporções e mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços:

- a) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado em até cinco dias úteis a partir da publicação da homologação das inscrições;
- b) 20% (vinte por cento) do valor adjudicado em até cinco dias úteis a partir da aplicação das provas objetivas;
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor adjudicado em até cinco dias úteis a partir da publicação do resultado final dos classificados após a fase de recursos, respectiva homologação do Concurso Público e cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas.

4.2 Sobre o valor total adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será adicionado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para cada candidato inscrito que exceder o limite de 3000 (três mil) candidatos, para tanto, será multiplicado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo número de candidatos extras para totalização do valor a pagar, que somado ao valor adjudicado será pago nos percentuais e prazos definidos na cláusula 4.1 deste Contrato.

4.3 - O pagamento se dará, mediante a apresentação das CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

4.4 - A Empresa vencedora deverá informar uma conta bancária única para o recebimento dos pagamentos, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Glorinha no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

4.5 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, sendo processadas as retenções necessárias.

#### DA FISCALIZAÇÃO

5 - A fiscalização dos serviços serão executados pela Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, através de servidores designados através de Portaria.

5.1 - A Administração exercerá ampla e contínua fiscalização, visando à execução dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços executados, informando as sugestões ao CONTRATADO.

5.2 - Comete, ainda à Fiscalização:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- d) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

possibilidades de correção.

**DAS RESPONSABILIDADES**

6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.2 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.3 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.5 - Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

6.6 - Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município. 6.7 - Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços.

**DAS PENALIDADES**

7 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

7.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

7.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

7.3 - A multa será cobrada administrativamente ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 7.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

7.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da fiscalização;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

7.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 7.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

8.1 - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 - Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

8.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços.

8.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, ou prazos;
- II - O atraso injustificado no início dos serviços;
- III - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
- V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
- VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
- IX - Razões de interesse do serviço público;
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**DO FORO**

10 – O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11 – Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

11.1 – Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxx de 2023.

Paulo José Silveira Correa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Fiscais do Contrato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_